



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de Camisas personalizadas para atender às necessidades do Projeto Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE”, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas. Este termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **2260 camisas personalizadas em algodão Fio 30 cardado, unissex, tamanhos variados** para atender ao Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE”, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, incluindo, os serviços de personalização, os quais deverão ser entregues nos locais definidos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens personalizados objeto do presente Termo de Referência serão utilizados no âmbito **Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE”**,.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O projeto dispõe de recursos orçamentários para atender à presente solicitação conforme previsto na Meta 05.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de CAMISAS PERSONALIZADAS está voltada a viabilizar o cumprimento e atender ações previstas nas Metas 4 e 5 do Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE”, conforme destacamos a seguir:

Na Meta 4 se prevê "Estimular a criação de instituições públicas municipais responsáveis de CT&I para o fortalecimento das ações de popularização da ciência por meio da Rede Pop CE", prevendo-se na Etapa 4.2 a "Realização de atividades itinerantes em escolas da educação básica e profissionalizante (produto 2-meta 4)", com a distribuição de camisetas como brindes aos participantes e também identificação da equipe responsável pela condução, organização e apoio das diversas atividades.

Também destacamos a necessidade destas camisas de acordo com estabelecido na Meta 5, que prevê "Organizar e apoiar a participação em Concursos científicos, feiras e olimpíadas do conhecimento, nas esferas regional, nacional e internacional, que estimulem a popularização da ciência, da pesquisa e extensão científica em escolas públicas municipais, estaduais e federais" - Etapa 5.1 - "Viabilizar a organização de feiras, concursos científicos e olimpíadas do conhecimento (Olimpíada de Ciências Humanas do Estado - OCHE; Olimpíada Científica de Educação Física - OCEF, Olimpíada de Matemática do IFCE - OMIFCE, Olimpíada de Química das Escolas Públicas - OQEP, olimpíadas locais promovidas



pelo campi do IFCE); vaibilizar a participação de estudantes e professores do IFCE em Olimpíadas, concursos científicos e Feiras de Conhecimento; apoio a participação de estudantes e professores do IFCE em atividades finais presenciais e solenidades de premiação de Olimpíadas, concursos científicos e Feiras de Conhecimento; apoio para estruturação dos Comitês Olímpicos Institucionais do IFCE".

A aquisição e distribuição de CAMISAS PERSONALIZADAS é importante como brindes, premiação e instrumentos de identificação e divulgação das atividades realizadas em eventos como Feiras, Concursos científicos e olimpíadas do conhecimento e atividades afins organizadas e/ou apoiadas pelo IFCE e/ou SECITECE, além de permitir a identificação da equipe responsável pela condução, organização e apoio das diversas atividades.

Oferecer CAMISAS PERSONALIZADAS como brinde se constitui em destacada forma de fortalecer a identidade do Projeto RedePop CE, das instituições que a conduzem, especialmente o IFCE, das olimpíadas que o IFCE organiza e atividades que apoia, como Feiras, Concursos científicos e olimpíadas do conhecimento e atividades afins organizadas e/ou apoiadas pelo IFCE e/ou SECITECE, aumentando a visibilidade da instituição e das ações de popularização da Ciência, estimulando um sentimento de engajamento entre participantes. As Camisas personalizadas refletem ainda a demonstração de cuidado com o público, gerando uma empatia e criando uma lembrança duradora, identificada com os objetivos do Projeto.

4. DO OBJETIVO E RESULTADOS:

4.1. A aquisição solicitada visa entregar aos estudantes, servidores, educadores, colaboradores e membros/as de equipes da Educação Básica participantes e/ou finalistas das olimpíadas científicas, feiras, concursos científicos e mostras organizadas e/ou apoiadas pelo IFCE e/ou SECITECE realizadas dentro do escopo do Projeto.

5. DAS ATIVIDADES:

5.1. Os itens a serem contratados visam incentivar, despertar e estimular a maior adesão de estudantes do Estado do Ceará a olimpíadas científicas, concursos científicos, olimpíadas do conhecimento, feiras, concursos científicos e mostras, valorizando a pesquisa, a ciência, a inovação científica, o conhecimento e a educação como um todo.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:

6.1. Qualificação técnica:

6.1.1. A qualificação técnica da empresa vencedora do Lote deverá, obrigatoriamente, ser atestada por meio de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa vencedora já forneceu, na seara privada ou pública, os serviços e materiais objeto do Lote para a qual foi declarada vencedora.

6.1.2. Em razão da seleção por Lote, deverão ser apresentados atestados referentes ao fornecimento dos itens ou serviços constantes do lote para o qual a concorrente foi declarada vencedora.



6.2. Qualificação de Qualidade:

6.2.1. A aferição da qualidade dos itens de cada lote se dará por meio da análise de amostras, as quais deverão ser entregues à Coordenação do Projeto, nos prazos e termos do Edital e deste Termo de Referência.

7. DA ESPECIFICAÇÃO POR LOTE:

7.1. Os itens objeto desta Seleção deverão ser fornecidos em conformidade com as tabelas descritivas de cada lote, conforme o que se observa neste Termo de Referência.

8. DO LOTE 01 – Medalhas Personalizadas:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Camisa Personalizada	Camisa estilo T-SHIRT; UNISSEX, material Algodão FIO 30 CARDADO; cores diversas (Branca, azul, verde, amarelo, rosa, roxo, vermelho, cinza e preto); com impressão ou pintura em serigrafia localizada de artes diversas (imagem, desenho, frases ou logomarcas) em preto e branco e/ou coloridas, localizadas na frente e nas costas; em tamanhos variados.	Unidade	2.260

8.1. O concorrente que tiver vencido o **Lote 01** deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de publicação do resultado, apresentar as amostras das medalhas que compõem o Lote 01, sob pena de desclassificação.

8.2. Não serão aceitas amostras que apresentem diferenças de materiais, cores ou cuja personalização não atenda aos padrões de qualidade.

8.3. A arte a ser personalizada nos itens do **Lote 01** será entregue à empresa vencedora do Lote após a adjudicação.

8.4. Após a validação das amostras pela Coordenação a empresa deverá entregar os itens referentes ao **Lote 01**, em sua totalidade, em até 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Serviço.

8.4.1. O não atendimento dos prazos estabelecidos no item 8.4 importa em descumprimento contratual incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.

8.4.2. Não serão aceitas entregas fracionadas, devendo os itens ser entregues conforme o que dispõe o item 8.5 deste Termo de Referência.



8.5. Os itens do **Lote 01** deverão ser entregues, em sua totalidade, nos quantitativos e endereços a seguir elencados:

ITEM 01 – Camisas Personalizadas

Endereço de Entrega	Quantidade a ser entregue	Responsável pelo recebimento
Instituto Federal do Ceará – IFCE Rua Jorge Dumar, No 1703, Jardim América, Fortaleza, Ceará. CEP: 60410426	2.260	Professor Zilfran Varela Fontenele

09. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

9.1. O fornecimento dos itens objeto desta Seleção deverá ser realizado em estrita observância aos termos do edital, às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como aos termos da proposta adjudicada e de acordo com as amostras aprovadas.

9.2. Por ocasião do envio dos itens as empresas deverão emitir as respectivas Notas fiscais, as quais deverão conter no campo “dados adicionais/informações complementares” os telefones de contato, e-mail, dados bancários, bem como fazer referência expressa do nome do Projeto.

9.3. Não serão aceitas mercadorias cujo envio não atenda as normas fiscais e tributárias.

9.4. O recebimento provisório dos itens será atestado pelos responsáveis elencados neste Termo de Referência, e o atesto definitivo será exarado pelo Coordenador do Projeto.

9.4.1. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4.2. Não serão aceitas mercadorias que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência ou cuja qualidade seja diferente das amostras apresentadas. Nessa situação a empresa, às suas expensas, deverá arcar com os custos de devolução e providenciar, em até 10 (dez) dias a entrega dos itens rejeitados.

9.4.3. O descumprimento dos prazos de que tratam os itens 8.4, 9.4, 11.4.1 incorre em infração contratual grave, com a aplicação de multa por cada dia de atraso, até o limite de 30 dias, incidente sobre a parcela não entregue, cujos percentuais são os definidos no contrato.

9.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão contratual com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato.

9.4.5. Além das penalidades de advertência e multa, dependendo da gravidade da conduta poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão de poder participar de processos seletivos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa e o consequente impedimento de contratar com a FAIFCE, nos termos contratuais.

9.5. Uma vez exarado o atesto definitivo pela Coordenação do Projeto, a FAIFCE providenciará o pagamento dos itens atestados, desde que se verifique a regularidade fiscal da empresa.



9.5.1. A empresa, por ocasião do pagamento, deverá enviar para a FAIFCE as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, obrigando-se a manter durante todo o contrato as condições de habilitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Compete à FAIFCE:

- a) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, notadamente no que concerne aos prazos e condições de fornecimento, bem como a aferição das condições de habilitação e qualificação da empresa.
- b) Fornecer todas as informações, materiais e orientações relativas ao fornecimento dos itens objeto desta licitação.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na proposta.
- d) Designar um Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, o qual será responsável pela interlocução com a empresa.
- e) Emitir, por meio do Fiscal do contrato, eventuais notificações relativas às ocorrências relacionadas à execução do contrato, fixando prazo e condições para sua regularização.
- f) Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos materiais e informações necessários à efetivação do fornecimento.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Proceder os descontos legais referentes às obrigações tributárias, na forma da legislação vigente.

10.2. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto da contratação.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- c) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não



estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

- d) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto/serviço recusado pelo Contratante;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar o fornecimento dos itens com a mesma qualidade das amostras aprovadas, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, contados da data da efetiva entrega dos produtos, desde que atestada definitivamente a conformidade, pela Coordenação do Projeto.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato.

12.3. Para fins de pagamento a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

12.4. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



Contratante.

12.6. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

12.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a FAIFCE aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.10. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência e descarte dos materiais utilizados para a execução contratual.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

14.1. Para os fins deste Termo de Referência consideram-se infrações:

- a) A não celebração do contrato nos prazos estabelecidos no edital;
- b) A inexecução total ou parcial do contrato;
- c) A inobservância dos termos da proposta adjudicada;
- d) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos itens contratados;
- e) A prática de qualquer ato que vise fraudar a seleção ou a execução do contrato;
- f) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
- g) Apresentar atestados, documentos, certidões ou declarações falsas durante o certame ou na execução do contrato;
- h) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 16.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



14.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais serão detalhados no contrato.

14.4. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

15.1. A FAIFCE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

16.2. Toda e qualquer comunicação referente à Seleção ou a execução contratual deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da FAIFCE elencados no Edital.

16.3. A apresentação da proposta incorre na aceitação expressa dos termos do Edital e deste termo de referência.

Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Assinado por:

521F8451CE06432...
ERNANI ANDRADE LEITE
Presidente da FAIFCE